



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo

DECRETO Nº. 1.033, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

“HOMOLOGA O VALOR DA TERRA NUA – “VTN” – PARA EFEITOS DE BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL NO MUNICÍPIO DE JAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - MS

EDIÇÃO: Nº 1440 9654

EDITADO EM: 29 / 09 / 2015

VANDEREY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã - MS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de JAPORÃ-MS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o VALOR DA TERRA NUA para efeitos de base de cálculo do Imposto Territorial Rural no Município de Japorã para o exercício 2015, de acordo com a tabela constante do ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ - MS, 28 DE SETEMBRO DE 2015.


VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo

INFORMAÇÃO O VALOR DA TERRA NUA – VTN DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ PARA O ANO DE 2015.

O município de Japorá - Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, informa que o Valor da Terra Nua – VTN para efeitos de base de cálculo do Imposto Territorial Rural – ITR, para o exercício de 2015:

Valor por Hectare:

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2015	R\$ 17.140,43	R\$ 13.768,97	R\$ 12.873,52	R\$ 11.016,61	-----	-----

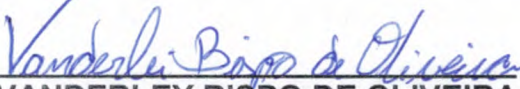
Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo Levantamento: CONFAZ-M/MS – Conselho dos (as) Secretários (as) Municipais da Receita, Fazendas e Finanças do Mato Grosso do Sul – CNPJ/MF nº 10.464.578/0001-52, INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – CNPJ/MF nº 00.375.972/0059-87.

Descrição simplificada da metodologia: Método Comparativo Direito de Dados de Mercado com procedimentos correlatos a NBR 14.653-3:2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Onde o INCRA realizou a pesquisa de dados de mercado com 386 amostras, onde foram consolidadas as médias conforme aptidão agrícola e regionalização do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Período de realização da coleta de dados: primeiro semestre de 2015.

Japorá, MS 28 de setembro de 2015.


VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Administração Geral	316.000,00	334.000,00	188.767,83	3,09	100.341,26	1,98	0,00
Atenção Básica	3.577.000,00	3.748.931,91	2.225.441,04	36,41	1.995.122,70	39,34	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.995.000,00	3.943.500,00	3.388.214,73	55,43	2.716.070,49	53,55	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	181.000,00	201.000,00	169.111,34	2,77	121.353,81	2,39	0,00
Vigilância Sanitária	15.000,00	9.500,00	986,50	0,02	400,00	0,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	79.000,00	173.500,00	140.293,09	2,30	138.304,59	2,73	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.163.000,00	8.410.431,91	6.112.814,53	100,00	5.071.592,85	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:260CE4D6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.033, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

"HOMOLOGA O VALOR DA TERRA NUA – "VTN" – PARA EFEITOS DE BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL NO MUNICÍPIO DE JAPORÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDEREY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorá - MS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de JAPORÁ-MS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o VALOR DA TERRA NUA para efeitos de base de cálculo do Imposto Territorial Rural no Município de Japorá para o exercício 2015, de acordo com a tabela constante do ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ - MS, 28 DE SETEMBRO DE 2015.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

INFORMAÇÃO O VALOR DA TERRA NUA – VTN DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ PARA O ANO DE 2015.

O município de Japorá - Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, informa que o Valor da Terra Nua – VTN para efeitos de base de cálculo do Imposto Territorial Rural – ITR, para o exercício de 2015:

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2015	R\$ 17.140,43	R\$ 13.768,97	R\$ 12.873,52	R\$ 11.016,61	-----	-----

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo Levantamento: CONFAZ-M/MS – Conselho dos (as) Secretários (as) Municipais da Receita, Fazendas e Finanças do Mato Grosso do Sul – CNPJ/MF nº 10.464.578/0001-52, INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – CNPJ/MF nº 00.375.972/0059-87.

Descrição simplificada da metodologia: Método Comparativo Direto de Dados de Mercado com procedimentos correlatos a NBR 14.653-3:2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Onde o INCRA realizou a pesquisa de dados de mercado com 386 amostras, onde foram consolidadas as médias conforme aptidão agrícola e regionalização do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Período de realização da coleta de dados: primeiro semestre de 2015.

Japorá, MS 28 de setembro de 2015.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:923E2BA6